



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Órgão (s) Requisitante (s):** Secretaria Municipal de Administração

**Responsável Pela Solicitação:** João Alexandre Neto

**Número do Processo Administrativo:** 48/2025

### 1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo levantar soluções para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO E RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) MANGUEIRAS E REGISTROS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE XINGUARA/PA. A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento, aquisição e recarga de Gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg e 45kg, incluindo registros e mangueiras, para a prefeitura e suas secretarias, justifica-se pelos seguintes fatores:

#### 1. Continuidade e Eficiência dos Serviços Públicos

O GLP é um insumo essencial para diversas atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais, incluindo:

**Merenda escolar:** Cozinhas de escolas e creches utilizam o gás para preparar refeições dos alunos, garantindo alimentação adequada e balanceada.

**Unidades de saúde:** Hospitais, postos de saúde e centros de acolhimento utilizam o gás em cozinhas para a alimentação de pacientes, servidores e acompanhantes.

**Assistência social:** Abrigos, casas de passagem e demais unidades de assistência social utilizam o gás para preparo de alimentos para pessoas em situação de vulnerabilidade.

**Outros setores administrativos:** Algumas secretarias mantêm cozinhas e refeitórios para funcionários, promovendo o bem-estar dos servidores municipais.

#### 2. Segurança e Conformidade com Normas Técnicas



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES**

A contratação de uma empresa especializada garante que: O fornecimento do gás siga todas as normas de segurança estabelecidas pelos órgãos reguladores, como a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

O fornecimento de registros e mangueiras atenda às especificações técnicas e normas da ABNT, evitando riscos de vazamento, incêndios e explosões. O manuseio e transporte do GLP sejam realizados por profissionais capacitados, reduzindo riscos para servidores e usuários dos serviços públicos.

### **3. Economia e Gestão Eficiente dos Recursos Públicos**

A contratação centralizada permite melhores condições comerciais, otimizando o uso dos recursos públicos e evitando desperdícios. A aquisição de registros e mangueiras de qualidade reduz a necessidade de reposição frequente, garantindo maior durabilidade e segurança. O fornecimento contínuo evita interrupções nos serviços essenciais, garantindo o funcionamento das unidades atendidas.

A falta desse insumo pode comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços públicos oferecidos, afetando diretamente o bem-estar da comunidade. Portanto, a contratação de empresa especializada, está embasada na necessidade de manter o pleno funcionamento das secretarias e unidades administrativas, garantindo a eficiência e a eficácia dos serviços públicos. A aquisição planejada assegura que as demandas diárias sejam atendidas de forma ininterrupta, refletindo diretamente na qualidade dos serviços oferecidos aos cidadãos.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás de cozinha, mangueiras e registros é uma medida indispensável para a manutenção das atividades essenciais do município, garantindo o bem-estar e a satisfação da população atendida.

## **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Ressalto que as compras pretendidas não se encontram no PCA, pela razão da ausência deste instrumento de planejamento, porém, as pretensões encontram-se alinhadas nos instrumentos da Lei nº 1.298, de 29 de outubro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), da Lei nº 1.299, de 31 de outubro de 2024 (Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2025) e da Lei Complementar nº 06/2021 (Plano Plurianual - 2021/2025).



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES**

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação de uma empresa especializada no fornecimento e recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), popularmente conhecido como gás de cozinha, mangueiras e registros é fundamental atender a requisitos específicos que garantam a qualidade, segurança e eficiência dos serviços prestados. Abaixo estão os principais requisitos a serem considerados:

- 1. Fornecimento Contínuo e Confiável:** A empresa contratada deve assegurar o fornecimento ininterrupto de botijões de GLP de 13 kg, GLP 45kg, mangueiras e registros, garantindo que as instalações públicas não sofram desabastecimento que possa comprometer suas operações.
- 2. Padrões de Qualidade e Segurança:** O GLP fornecido deve estar em conformidade com as normas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), assegurando a qualidade do produto e a segurança no manuseio e armazenamento.
- 3. Entrega Pontual:** É essencial que a empresa garanta a entrega pontual dos botijões de GLP, evitando atrasos que possam prejudicar o funcionamento das instalações públicas.
- 4. Capacidade de Atendimento:** A empresa deve demonstrar capacidade para atender às demandas de consumo de GLP, mangueiras e registros das diversas secretarias e unidades administrativas, conforme as necessidades específicas de cada órgão.
- 5. Suporte Técnico e Atendimento Emergencial:** A contratada deve oferecer suporte técnico e atendimento especializado em casos de problemas ou emergências relacionadas ao fornecimento de GLP, mangueiras e registros.
- 6. Conformidade Legal e Ambiental:** A empresa deve cumprir todas as normas ambientais e de segurança vigentes, assegurando que o transporte, armazenamento e manuseio do GLP sejam realizados de forma segura e em conformidade com a legislação aplicável.
- 7. Entregas na zona rural:** A contratada deve garantir a entregas na zona rural nas seguintes unidades:

- 1) UNIDADE DE ESF RIO VERMELHO Distrito Rio Vermelho
- 2) UNIDADE DE ESF SAO FRANCISCO Distrito São Francisco
- 3) UNIDADE DE ESF MARIA DO SOCORRO Distrito São Jose do Araguaia
- 4) UNIDADE DE ESF MARIA LUIZA CAETANO GIFFONI Paraíso do Araguaia
- 5) U M E I. CRECHE DANIELLE AMARAL DE SOUSA Distrito São Jose



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES**

- 6) E M E I F. ALTO ARAGUAIA Distrito São Francisco
- 7) E M E I F. JOÃO LUIZ PURGUY Distrito Rio Vermelho
- 8) E M E F. SÃO JOSE Distrito São José
- 9) E M E F. OTACILIO ALVES VIEIRA Escalada do Norte II
- 10) E M E F. AYRTON SENNA DA SILVA Paraíso do Araguaia
- 11) E M E F. VALTER MARTINS CALAÇO Vila Água Fria
- 12) E M E F. SANTA HELENA Vila Xinguarinha
- 13) R M E F. CRIANÇA FELIZ PA Monte Castelo
- 14) U M E I. DISTRITO RIO VERMELHO Distrito Rio Vermelho

Atender a esses requisitos é essencial para garantir que o fornecimento de GLP, mangueiras e registros, às instalações públicas seja realizado de maneira eficiente, segura e contínua, assegurando a qualidade dos serviços prestados à população

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em termos quantitativos, a demanda é para atender a Prefeitura Municipal de Xinguara e suas secretarias durante 12 meses. Nos dias 11 e 12 de março foi realizada pesquisa de preços, no sistema informatizado Banco de Preços, gerenciado pela empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95, onde foram levados em consideração todos os itens constantes nas solicitações efetuadas pelas Secretarias.

Neste sentido, e com vista a nortear as decisões da Administração, declaramos que foram analisados de forma criteriosa os preços coletados, onde se pode estabelecer o valor médio, conforme cotação (anexo a este documento)

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BOTIJÃO DE GÁS GLP 13KG (RECARGA) ZONA URBANA	2.352	UN	R\$ 130,03	R\$ 305.830,56
2	VASILHAMES DE GÁS GLP 13 KG- ZONA URBANA	99	UN	R\$ 326,22	R\$ 32.295,78
3	MANGUEIRA PARA GÁS GLP 120 CM + ABRAÇADEIRAS-ZONA URBANA	168	UN	R\$ 27,43	R\$ 4.608,24
4	REGISTRO DE GÁS PARA BOTIJÃO DE 13 KG-ZONA URBANA	173	UN	R\$ 55,65	R\$ 9.627,45



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES**

5	BOTIJÃO DE GÁS GLP, 13KG (RECARGA)- ZONA RURAL	548	UN	R\$ 158,43	R\$ 86.819,64
6	VASILHAMES DE GÁS GLP 13 KG-ZONA RURAL	26	UN	R\$ 353,33	R\$ 9.186,58
7	MANGUEIRA PARA GÁS GLP 120 CM + ABRAÇADEIRAS-ZONA RURAL	26	UN	R\$ 30,15	R\$ 783,90
8	REGISTRO DE GÁS PARA BOTIJÃO DE 13 KG- ZONA RURAL	28	UN	R\$ 67,27	R\$ 1.883,56
9	BOTIJÃO DE GÁS GLP, 45KG (RECARGA) ZONA URBANA	25	UN	R\$ 634,31	R\$ 15.857,75
10	VASILHAMES DE GÁS GLP 45 KG ZONA URBANA	5	UN	R\$ 1.405,64	R\$ 7.028,20
					<b>R\$ 473.921,66</b>

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficiência e padronização.

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas e outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades do Município de Xinguara-PA

Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objetivo, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução, mas adequada visando preservar a relação custo-benefício, em fase dos itens serem considerados bens comuns.

Analisando o mercado, entende-se que são viáveis as seguintes alternativas abaixo:

### **Solução 1:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES**

Aquisição por meio de um processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, que é obrigatório para a aquisição de bens e serviços comuns e cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

O pregão eletrônico nas aquisições públicas traz significativos benefícios em termos de eficiência, economia, transparência e sustentabilidade. Esses fatores tornam o processo de compras públicas mais eficaz e confiável, beneficiando tanto a administração pública quanto os fornecedores e a sociedade em geral

**Solução 2:**

Outra solução vantajosa para a administração é a contratação de uma empresa especializada no fornecimento do objeto por meio de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**. No entanto, esse tipo de contratação se mostra mais viável em comparação à solução anterior devido à obtenção de preços mais baixos pelo efeito da economia de escala. A centralização das compras para várias unidades ou órgãos permite obter descontos e condições mais vantajosas devido ao maior volume de aquisição.

O Registro de Preços possibilita que a administração utilize os recursos conforme a previsão orçamentária, à medida que surgem receitas de emendas ou outras fontes. Além disso, permite a inclusão de quantitativos para futuras aquisições que não estavam previstas inicialmente. Ou seja, a administração poderá utilizar os quantitativos previstos conforme a disponibilidade de receitas e, caso não haja recursos, não estará obrigada a contratar todo o quantitativo.

Como ponto positivo, podemos citar a ampla concorrência entre empresas, o que, ao final do processo, pode resultar em melhores preços para a administração.

Se optar por um registro de preços, a Administração deverá publicar intenção de registro de preços para que outras secretarias e até mesmo órgãos externos à Administração Municipal possam manifestar o interesse em participar do processo.

**Solução 3:**

O Município também poderá realizar um levantamento junto a outros órgãos cujas atas estejam em aberto e que possuam similaridade com a presente contratação, com o objetivo de comparar preços e viabilidade. Essa possibilidade está fundamentada no art. 1º, § 3º, inciso II da Lei Federal nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023, que alterou o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizando os municípios a aderirem à ata de registro de preços de outros municípios.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES**

A adesão a uma ata de registro de preços apresenta vantagens, como a rapidez na aquisição do objeto e a simplificação do processo administrativo. No entanto, um ponto negativo dessa solução é que, devido à grande quantidade de itens, seriam necessárias múltiplas adesões para atender a todas as necessidades. Isso pode tornar a solução parcialmente inviável ou, pelo menos, menos vantajosa para a Administração, dada a especificidade do objeto em questão.

## **6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO**

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes. Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes.

Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia escala. O objeto deverá ser entregue em parcelas, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelas secretarias

## **7. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES**

## 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

## 9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de uma empresa para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) para uma prefeitura e suas secretarias pode ter alguns impactos ambientais, dependendo do uso, transporte e descarte dos cilindros. Aqui estão alguns possíveis impactos:

### 1. Emissão de Gases Poluentes

A queima do GLP libera dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>), contribuindo para o efeito estufa. Pequenas quantidades de monóxido de carbono (CO) podem ser liberadas em caso de combustão incompleta.

### 2. Transporte e Logística

O transporte do gás requer caminhões que utilizam combustíveis fósseis, contribuindo para emissões de poluentes e impacto no tráfego urbano. O risco de vazamentos durante o transporte pode representar perigo ambiental e de segurança.

### 3. Armazenamento e Manuseio

Caso o gás seja armazenado de forma inadequada, há risco de vazamentos, que podem gerar incêndios e poluir o ar. Em áreas sensíveis, vazamentos podem impactar a fauna e a flora local.

### 4. Resíduos e Reciclagem

Os cilindros de GLP precisam ser manuseados e descartados corretamente para evitar contaminação e desperdício de materiais. Caso os recipientes não sejam reutilizados ou reciclados, podem gerar resíduos metálicos e poluentes.

Empresas fornecedoras devem seguir normas ambientais e de segurança para minimizar riscos.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

## 10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, declara-se ser VIÁVEL a contratação pretendida na **solução 2** considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade para a Administração.

Xinguara - PA, 14 de março de 2025.

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

**Gilza Carla Soares de Freitas**

CPF: 672.692.812-20

## 11. ANÁLISE DA AUTORIDADE SUPERIOR

Aprovo este Estudo técnico preliminar que versa sobre: para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO E RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) MANGUEIRAS E REGISTROS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE XINGUARA/PA.

Ademais, autorizo o prosseguimento dos trâmites administrativos necessários para a continuidade desta contratação.

Atenciosamente;

**JOÃO ALEXANDRE NETO**

Secretário Municipal de Administração

Decreto Municipal nº 046-2025